



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

Ata nº 117

1 Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às quatorze horas, em reunião
2 virtual realizada no Google Meet, sob a presidência do Prof. Carlos Raniery Paula dos Santos,
3 reuniram-se os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Com-
4 putação (PPGCC) para uma reunião ordinária, com a seguinte ordem do dia: **1. Aprovação**
5 **da Normativa de Recredenciamento Docente; 2. Aprovação do Edital de Recredencia-**
6 **mento Docente; 3. Recursos Financeiros do PPGCC para 2021; 4. Comunicações gerais.**
7 Presentes os professores Carlos Raniery Paula dos Santos, Daniel Welfer, João Vicente Ferrei-
8 ra Lima, Marcia Pasin, Mateus Beck Rutzig e a representante dos discentes Marina Laisa
9 Mota da Silva. Inicialmente, o presidente pediu o consentimento dos membros do Colegiado
10 para que a reunião fosse gravada. Após o consentimento de todos, o professor Carlos deu início
11 à gravação. Antes de iniciar as discussões, o presidente requereu a inclusão do item “**Aprova-**
12 **ção de pedido de Coorientação**” na ordem do dia, como último item da pauta. Após apreciação
13 do Colegiado, **a nova ordem do dia foi aprovada por unanimidade** e iniciou-se a discussão
14 do primeiro item da pauta. **1. Aprovação da Normativa de Recredenciamento Docente:** O
15 presidente colocou em debate a proposta de texto para a Resolução Normativa 01/2021 do
16 PPGCC, sobre o recredenciamento docente no programa, que já havia sido previamente discu-
17 tida entre os membros do Colegiado. Após ampla discussão, o Colegiado definiu o seguinte
18 texto para a Resolução Normativa 01/2021: “*Art. 01º Os pedidos de recredenciamento de do-*
19 *centes permanentes devem ocorrer de acordo com Edital de Recredenciamento definido pelo*
20 *colegiado do PPGCC. Art. 02º Editais de Recredenciamento do PPGCC devem ser publica-*
21 *dos até o final do primeiro semestre letivo de cada ano. §1 O colegiado deve definir os crité-*
22 *rios, requisitos e índices mínimos de recredenciamento adotados para cada Edital de Recre-*
23 *denciamento. §2 Os editais adotarão um Índice de Recredenciamento (IR), que é dado pela*
24 *fórmula $IR = IP + ID$, onde o IP corresponde ao Índice de Produção (IP), enquanto que ID*
25 *corresponde ao Índice de Defesas. §3 Para fins de recredenciamento docente, todos os edi-*
26 *tais devem considerar as produções intelectuais no QUALIS da Computação de acordo com*
27 *índices de produção da CAPES, bem como orientações concluídas e homologadas pelo*
28 *PPGCC. §4 Para fins de composição do IP, serão consideradas apenas as pontuações de*
29 *produção intelectual (artigos completos publicados em conferências ou publicados em periód-*
30 *icos). Esses artigos devem estar devidamente cadastrados no Curriculum Vitae na Platafor-*
31 *ma Lattes (CNPq) do docente. Todas as pontuações de produção intelectual deverão ser divi-*
32 *didadas pelo número de docentes permanentes com credenciamento vigente no PPGCC autores*
33 *da produção no momento de sua publicação. §5 Para fins de composição do ID, serão con-*
34 *sideradas apenas as dissertações concluídas e homologadas pelo PPGCC, onde o docente é*
35 *o orientador principal do aluno. Nestes casos, o ID será composto pelo somatório do Núme-*
36 *ro de Defesas (ND) multiplicado por 0,5, assim como descrito pela fórmula: $ID = ND * 0,5$.*
37 *§6 Define-se um critério único de recredenciamento docente onde cada docente do PPGCC*
38 *deve indicar no mínimo 1 periódico do qual ele é autor, publicado no período de recredenci-*
39 *amento (neste caso, 2 ou mais docentes não podem indicar o mesmo artigo em periódico*
40 *para atender esse critério único de recredenciamento). Além disso, este periódico deve ser*
41 *classificado no extrato restrito do QUALIS Computação. Art. 03º Pedidos de recredencia-*
42 *mento recebidos fora dos prazos estipulados no Edital de Recredenciamento do ano corrente*
43 *serão avaliados no Edital de Recredenciamento do ano subsequente. Art. 04º Após a conclu-*
44 *são dos processos de avaliação de pedidos de recredenciamento conforme Edital de Recre-*
45 *denciamento, os resultados obtidos devem ser encaminhados para homologação do colegiado*

46 do PPGCC. *Parágrafo único: Os recursos devem ser interpostos ao Colegiado do PPGCC.*
47 *Art. 05° Para ser reconhecido como docente permanente no programa, o solicitante deve*
48 *atender todas as condições estipuladas no Edital de Reconhecimento, o qual deve ser elab-*
49 *orado com base nesta resolução. Art. 06° O reconhecimento deve ser realizado pelos do-*
50 *centes em anos alternados. Parágrafo único: O período de reconhecimento inicia com a*
51 *publicação do resultado final do Edital de Reconhecimento no qual o docente obteve apro-*
52 *vação e será válido por 24 meses. Art. 07° Os docentes reconhecidos no programa podem*
53 *participar da seleção de alunos para o ano letivo subsequente. Art. 08° Ao final do período*
54 *de reconhecimento, serão descredenciados do programa: i) docentes que não submeterem*
55 *pedidos de reconhecimento em Edital de Reconhecimento; ii) docentes que não atingiram*
56 *as condições estipuladas em Edital de Reconhecimento. §1. Docentes descredenciados do*
57 *programa somente podem submeter pedidos de credenciamento de acordo com Edital de*
58 *Credenciamento do ano subsequente. §2. Docentes descredenciados não podem: i) receber*
59 *novas vagas em editais de seleção do PPGCC; ii) receber novas orientações ou transferênci-*
60 *as de orientações no PPGCC; iii) receber recursos financeiros do PPGCC; iv) participar de*
61 *comissões ou colegiados do PPGCC; v) ofertar disciplinas do PPGCC; vi) representar o*
62 *PPGCC em qualquer fórum. Art. 9° Docentes que requererem o descredenciamento do pro-*
63 *grama a qualquer tempo, serão imediatamente descredenciados e estarão sujeitos aos mes-*
64 *mos critérios definidos no Art. 08o. Art. 10° Docentes descredenciados do programa devem*
65 *ser removidos imediatamente da lista de docentes permanentes do PPGCC, nos registros da*
66 *UFSM e CAPES. §1. Todas as atividades didáticas e orientação no PPGCC de docentes des-*
67 *credenciados devem ser finalizadas até o final do ano corrente. §2. No caso de docentes des-*
68 *credenciados que não estiverem orientando alunos de mestrado no programa, tais docentes*
69 *serão automaticamente removidos da lista de docentes permanentes do PPGCC, bem como*
70 *nos registros da UFSM e CAPES. §3. No caso de docentes descredenciados que estiverem*
71 *orientando alunos de mestrado cursando o primeiro ano de curso (1° ou 2° semestres letivos),*
72 *tais docentes serão automaticamente removidos da lista de docentes permanentes do progra-*
73 *ma e suas orientações de mestrado serão atribuídas pelo colegiado do PPGCC para docentes*
74 *com credenciamento vigente no programa. §4. No caso de docentes descredenciados que esti-*
75 *verem orientando alunos de mestrado cursando o segundo ou terceiro anos de curso (a partir*
76 *do 3o semestre letivo), tais docentes serão removidos da lista de docentes permanentes do*
77 *programa ao final do ano corrente. Caso tais orientações de mestrado de docentes descre-*
78 *denciados não sejam concluídas até 31 de Dezembro do ano corrente, as orientações de mes-*
79 *trado destes docentes serão atribuídas pelo colegiado do PPGCC para docentes com creden-*
80 *ciamento vigente no programa. §5. Caso nenhum docente permanente do programa indicar*
81 *que pode assumir orientações de mestrado de docentes descredenciados, o colegiado do*
82 *PPGCC deve atribuir tais orientações para um docente permanente do programa de acordo*
83 *com a seguinte ordem de prioridade: i) Para um docente permanente do PPGCC cadastrado*
84 *como coorientador do aluno; ii) Para um docente permanente do PPGCC cadastrado como*
85 *integrante da comissão de orientação do aluno; iii) Para um docente permanente do PPGCC*
86 *cadastrado linha de pesquisa ao qual o aluno está inserido; iv) Para qualquer outro docente*
87 *permanente do PPGCC”. Posteriormente, o texto foi revisado e **aprovado por unanimidade***
88 *pelos membros do Colegiado através de votação realizada via e-mail. Sendo assim, após a*
89 *aprovação da Resolução Normativa 01/2021, foram revogadas as Resoluções Normativas*
90 *01/2018 e 01/2019, bem como decisões anteriores do Colegiado do PPGCC sobre o mesmo*
91 *assunto. 2. **Aprovação do Edital de Reconhecimento Docente:** O professor Carlos colocou*
92 *em discussão a aprovação do Edital 01/2021 do PPGCC, sobre o reconhecimento do-*
93 *cente no programa. O texto já havia sido encaminhado previamente aos membros do Colegia-*
94 *do. Inicialmente, foi definido o dia 09 de julho de 2021 como data para a publicação do Edital*
95 *01/2021. Posteriormente, após ampla discussão, o texto do edital foi revisado e **aprovado por***
96 ***unanimidade** pelos membros do Colegiado através de votação realizada via e-mail. 3. **Re-***
97 ***recursos Financeiros do PPGCC para 2021:** O presidente informou ao Colegiado que os re-*
98 *recursos financeiros do PPGCC referentes ao Índice de Distribuição de Recursos (IDR) foram*
99 *disponibilizados. O programa recebeu R\$4591,86 para a rubrica de “Despesas Correntes”,*
100 *R\$707,98 para a rubrica de “Diárias” e R\$707,98 para a rubrica de “Passagens”. Após discus-*

101 são, o Colegiado **aprovou por unanimidade** a incorporação dos valores das rubricas de “Diá-
102 rias” e “Passagens” na rubrica de “Despesas Correntes”. Considerando a escassez de recursos
103 financeiros para o ano de 2021, o Colegiado ainda **aprovou por unanimidade** um limite de
104 R\$1000,00 para o auxílio no pagamento de publicações de artigos completos e um limite de
105 R\$500,00 para o auxílio no pagamento de publicações de *short papers* em conferências e peri-
106 ódicos com *qualis* restrito. **4. Aprovação de pedido de Coorientação:** O presidente informou
107 que o Colegiado do PPGCC da PUC/RS aprovou a solicitação de coorientação do professor Ra-
108 fael Heitor Bordini, docente daquele programa, para o aluno do PPGCC da UFSM Crhistopher
109 Lenhard, após carta enviada pela coordenação deste programa. Sendo assim, o Colegiado **apro-
110 vou por unanimidade** o professor Rafael como coorientador do aluno Crhistopher Lenhard no
111 PPGCC da UFSM. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão tendo eu,
112 Guilherme Alves Elwanger, secretário do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Compu-
113 tação – Mestrado em Ciência da Computação, lavrado a presente ata que vai ser assinada pelo
114 Presidente e por mim.

Prof. Carlos Raniery Paula dos Santos
Presidente do Colegiado

Guilherme Alves Elwanger
Secretário do PPGCC